



São Paulo, 31 de julho de 2018.

À  
**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111, 33º andar  
Rio de Janeiro – RJ

At.: Sr. Guilherme Rocha Lopes – Gerência de Acompanhamento de Empresas 2

**REF: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na imprensa**

Prezados Senhores:

A **FIBRIA CELULOSE S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Torre B, 3º e 4º (parte) andares, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 60.643.228/0001-21, registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM como companhia aberta categoria "A", sob o código nº 12793 ("Companhia" ou "Fibria") e neste ato representada por seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, vem pela presente, respeitosamente, prestar os esclarecimentos requeridos pela Gerência de Acompanhamento de Empresas 2 da CVM, nos termos do Ofício nº 233/2018/CVM/SEP/GEA-2, datado de 30 de julho de 2018 ("Ofício") e recebido pela Companhia na mesma data.

Para melhor compreensão da consulta formulada e dos esclarecimentos prestados pela Companhia, transcreve-se o questionamento constante do Ofício:

*"Reportamo-nos às notícias veiculadas no jornal Valor Econômico no dia 30 de julho de 2018, intitulada "Fibria oferece prêmio a donos de títulos CRA", na qual constam as seguintes informações:*

***Fibria oferece prêmio a donos de títulos CRA***

*Stella Fontes*

***Os titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) emitidos pela Fibria que derem o aval à operação com a Suzano Papel e Celulose receberão um prêmio de 0,4% sobre o valor inicialmente investido, apurou o Valor. Segundo fontes de mercado, a companhia está convocando esses investidores para assembleias que vão deliberar sobre a operação e propõe o rendimento adicional para aqueles que aceitarem a reorganização societária decorrente da compra pela Suzano.***

*A Fibria tem dívida de R\$ 4,9 bilhões em CRA, considerando-se apenas o principal, emitidos em nove séries, sete delas com a securitizadora Ecoagro e duas com a RB Capital. O vencimento desses compromissos pode ser antecipado com a troca do controle da companhia, que vai ocorrer com sua compra pela Suzano. Essa é a única dívida da Fibria que tem cláusula de vencimento antecipado disparada por troca de controle.*

**Nas assembleias, marcadas para 16 de agosto, a partir das 10 horas, os investidores vão decidir se autorizam ou não a troca de controle da Fibria.** A Suzano anunciou em março a compra da companhia, mas o fechamento da operação só deve ocorrer no fim deste ano ou início de 2019. As empresas aguardam o aval de órgãos antitruste no Brasil e em outros países.

Na quinta-feira, Suzano e Fibria informaram que seus respectivos conselhos de administração aprovaram os termos da reorganização societária que permitirá a combinação das operações e bases acionárias das duas companhias.

Os colegiados aprovaram a celebração de "protocolo e justificção" entre Suzano, Fibria e a Eucalipto Holding S.A., constituída como parte da estrutura da operação. A holding será usada para incorporação dos acionistas da Fibria e, posteriormente, será incorporada pela Suzano. Essa holding receberá um aporte de cerca de R\$ 29 bilhões da Suzano, referente à parcela do pagamento aos acionistas em dinheiro.

A conclusão do negócio ainda depende do aval de órgãos antitruste no Brasil e no exterior e será levada à aprovação dos acionistas das duas companhias, em assembleias gerais extraordinárias que devem ser convocadas nos próximos meses." (grifos nossos)

2. A respeito, requeremos a manifestação de V.Sª sobre a veracidade das afirmações veiculadas na notícia, especialmente sobre os trechos destacados, e, caso afirmativo, solicitamos informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

3. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria "Comunicado ao Mercado", tipo "Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3". O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

4. Ressaltamos que, nos termos do art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

6. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 6.385/1976, e no artigo 7º c/c o artigo 9º da Instrução CVM nº 452/2007, determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de R\$



*1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não atendimento ao presente Ofício, até o dia 31 de julho de 2018.”*

A respeito, a Fibria informa que, conforme expressamente mencionado no Fato Relevante divulgado em 26.07.2018, *"a administração da Companhia está tomando as providências necessárias para obtenção de anuências prévias que, nos termos de instrumentos financeiros e de emissão de dívidas por ela firmados, se façam necessárias junto às contrapartes, para a efetivação da Operação sem acarretar o vencimento antecipado das respectivas dívidas"*. Dentre tais providências encontra-se a convocação das assembleias gerais dos titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio lastreados em títulos emitidos pela Companhia ("CRAs"), as quais serão realizadas no dia 16.08.2018 para deliberar, entre outras matérias, sobre renúncia a direitos de declaração de vencimento antecipado dos CRAs decorrentes da operação de reorganização societária envolvendo a Companhia e a Suzano Papel e Celulose S.A. ("Suzano"), objeto dos Fatos Relevantes divulgados em 16.03.2018 e 26.07.2018 ("Reorganização Societária").

A Companhia esclarece ainda que o resultado das assembleias gerais dos detentores de CRAs não constitui condição para a implementação da Reorganização Societária, nem poderá acarretar alteração nos termos e condições já divulgados ao mercado. Ademais, o pagamento de prêmio aos detentores de CRAs que concordarem com a renúncia ao direito ao vencimento antecipado dos títulos, caso venha a se concretizar, não envolverá valor financeiramente relevante para a Fibria e será efetuado na data de conclusão da Reorganização Societária.

Por fim, a Companhia reafirma seu compromisso de cumprir fielmente com sua obrigação de divulgação de informações a seus acionistas, investidores e ao mercado em geral de acordo com as normas vigentes e sua política de divulgação de ato e fato relevante.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e apreço, e permanecemos à disposição caso quaisquer esclarecimentos adicionais sejam julgados necessários.

Atenciosamente,

Guilherme Perboyre Cavalcanti  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores